



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015 - PROCESSO 2251003 000029/2015

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), NA MODALIDADE LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

RECIBO

A Empresa _____

Retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____

ou pelo telefone/fax: _____

Local e Data: _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (0xx31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015 - PROCESSO 2251003 00029/2015

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), NA MODALIDADE LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	03
2 - DO OBJETO	04
3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	04
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	05
5 - DO CREDENCIAMENTO.....	06
6 - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	07
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	11
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	15
9 - DOS RECURSOS	19
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	21
11 - DO CONTRATO	21
12 - DA RESCISÃO.....	22
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	22
15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	22
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	22
17 - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.....	23
18 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.....	23
19 - DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEMG.....	23
20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	23
21 - DO FORO.....	23
22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	23
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	26
ANEXO II - PROPOSTA.....	54
ANEXO III - DECLARAÇÕES DE MENOR E FATO IMPEDITIVO	64
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.....	65
ANEXO V - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS	84

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015 - PROCESSO 2251003 00029/2015

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), NA MODALIDADE LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

1 - PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, realizará a licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS FIXO COMUTADO (STFC), NA MODALIDADE LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, NOS PRÉDIOS SEDE DA JUCEMG, LOCALIZADOS NAS CIDADES DE BELO HORIZONTE, JUIZ DE FORA, UBERLÂNDIA, VARGINHA, GOVERNADOR VALADARES, UBERABA E MONTES CLAROS**, com especificação, quantitativos e demais condições contidas neste edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Lei Estadual nº. 13.994, de 31 de janeiro de 2001, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e pelos Decretos Estaduais n. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 44.630 de 03 de outubro de 2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.665, de 12 de dezembro de 2014, nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº. 45.749, de 05 de outubro de 2011, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 46.559, de 16 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 46.665/2014 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 8727, de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº. 009, de 16 de fevereiro de 2009, Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 8898, de 14 de junho de 2013, Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 4.670, de 05 de junho de 2014.

1.1 - O Pregão será realizado pelo pregoeiro **Elias Moisés Martins Gonçalves** e como Pregoeiro Suplente Vilmar Duarte Pereira e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Antônio de Carvalho Evangelista Júnior, Ronaldo de Souza Rocha, Joany Mara Souza Tavares, Rosane Paula Araújo, Michele Leal Bicalho Talim e Joaquim César Mendonça Alhais, designados através da Portaria nº. P-04/2015, de 14 de janeiro de 2015.

1.2 - A abertura da sessão de pregão terá início no dia **05 de agosto de 2015, às 09:30 horas**.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 - OBJETO

2.1 – Prestação de Serviços de TELEFONIA FIXO/FIXO E FIXO/MÓVEL nos prédios da JUCEMG, localizados nas cidades de Belo Horizonte/MG, Juiz de Fora/MG, Uberlândia/MG, Varginha/MG, Governador Valadares/MG, Uberaba/MG e Montes Claros/MG, conforme quantidade, especificação e condições estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

3.2 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licita@jucemg.mg.gov.br.

3.2.1 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 – Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail também àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

3.3 – Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras da Jucemg, na Rua Sergipe, 64 – 9º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – Fone: (0xx31) 3235-2357, no horário de 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no **Subitem 3.3**, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4 – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

3.4.1 – As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 – A não impugnação do presente edital, no prazo estabelecido no **Subitem 3.3**, implica na decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo os licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.

3.6 – Qualquer modificação do Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Considerando a realização do Pregão Eletrônico nº 12/2015, para o objeto desta licitação, com participação exclusiva de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e no Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelos Decretos Estaduais nº 45.749/2011 e 46.665/2014;

Considerando que a citada licitação, o Pregão Eletrônico nº 12/2015, resultou deserto e, não podendo retardar ainda mais a contratação desses serviços, sob pena de comprometimento dos serviços de telefonia desta Autarquia, em especial os Escritórios Regionais de Uberlândia e Uberaba;

Nos termos do § 5º, do artigo 6º, do Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelos Decretos Estaduais nº 45.749/2011 e 46.665/2014, a participação na presente licitação, embora com valor estimado inferior ao valor estabelecido no inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será estendida a todas as empresas interessadas.

4.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2.2** – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- 4.2.3** – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 4.2.4** – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.
- 4.2.5** – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 4.2.6** – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.3** – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.4** – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.5** – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6** – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção **Cadastro de Fornecedores**, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.
- 5.1.1** – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- 5.2** - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
- 5.2.1** – O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3 - As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas - telefone: **155** (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou **(0xx31) 3303 7995** (para outras localidades e celular).

5.4 – As pequenas empresas beneficiárias do disposto no Capítulo V, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº.147/2014, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/2007 alterado pelo Decreto Estadual nº 46.665/2014, terão seu porte automaticamente estabelecido por meio da integração de dados no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD/MG com base de dados do Sistema Integrado de Administração da Receita - SIARE/MG, da Receita Federal do Brasil e nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 8727, de 21 de Setembro de 2012.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial eletrônica deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas, pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.

6.2.1 - a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no **ANEXO I** – Termo de Referência, o seguinte:

a) Apresentar para cada lote o **VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL E ANUAL DA PROPOSTA para os 12 (doze) meses de vigência do contrato**, obtido por meio de planilhas constantes do **ANEXO II deste Edital**, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação.

b) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo, de sua exclusiva responsabilidade, o levantamento de serviços e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações assumidas, necessárias à execução do objeto desta licitação;

6.3 - A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo, às suas expensas, complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos I a VI, do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4 - Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o **VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DA PROPOSTA (período de 12 doze meses)** será considerado, devendo a licitante utilizar o modelo da planilha que constitui o ANEXO II deste Edital.

6.5 - Nos preços e valores propostos deverão estar incluídos todas as despesas decorrente da obrigação assumida e ainda, remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assinaturas, instalação, testes de funcionamento, tarifas, insumos, equipamentos, administração e lucro, materiais, tributos, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa contratada.

6.6 - Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o art. 6º, Parte I, do Anexo I, do Decreto nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.

6.6.1 - Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, os preços resultantes da dedução do ICMS, nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEF Nº 4.670, de 05 de junho de 2014.

6.6.2 - A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços resultantes da dedução do ICMS, para os fornecedores mineiros, nos termos da Resolução SEPLAG/SEF Nº 4.670, de 05 de junho de 2014.

6.6.3 - O licitante mineiro, declarado vencedor, deverá informar na proposta comercial os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.

6.6.4 - O disposto no subitem anterior não se aplica as empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

6.6.5 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem anterior, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.7 - A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir do valor total global anual estimado da contratação, deduzido, para os fornecedores mineiros, o valor correspondente ao ICMS.

6.8 - A Proposta constante do **ANEXO II** deste Edital não será analisada apenas com caráter informativo, sendo, também, analisada quanto à verificação da sua exequibilidade e, sucessivamente das demais licitantes, no caso da proposta da licitante vencedora ser considerada inexecutável.

6.9 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos, serem executados regularmente para JUCEMG.

6.10 – No valor total global anual estimado da contratação proposto, deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a:

6.10.1 - Remuneração dos empregados utilizados na prestação de serviços, custos com mão de obra especializada, equipamentos para execução dos serviços, materiais, ferramentas, acessórios e o que se fizer necessário à satisfação do objeto desta licitação;

6.10.2 - tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, seguros, relativamente aos serviços objeto desta licitação;

6.10.3 – insumos, custo de assinaturas, instalação, testes de funcionamento, tarifa, serviços de bloqueio, administração e lucro, seguros e transporte.

6.10.4 - quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é da empresa contratada.

6.11 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, o encaminhamento, pelo fax (31) 3235-2357 ou por meio eletrônico: licita@jucemg.mg.gov.br, da proposta na forma física, modelo constante do ANEXO II deste Edital, readequada ao lance vencedor, que deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação pelo pregoeiro no chat, para análise quanto ao atendimento das exigências editais e decisão sobre a aceitação ou não da proposta.

6.11.1 - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

a) o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como, nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

b) a indicação do lote, item, a descrição dos serviços e o quantitativo, observadas as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital;

c) o preço mensal da assinatura, o valor total da instalação, o preço unitário da tarifa, serviços de bloqueio de chamadas automáticas a cobrar, tarifas LDN;

d) o valor total mensal e anual estimado;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) a declaração de que nos preços e valores propostos estão incluídos todos os itens de despesa, seja a que título ou natureza for, relativas à prestação de serviços, objeto desta licitação, observado os **Subitens 6.5 e 6.9** deste Edital;
- f) as condições de pagamento, observada cláusula oitava da minuta de contrato, **ANEXO IV** deste Edital;
- g) a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- h) a declaração de aceitação de forma integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e seus anexos.
- i) quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem este Edital e seus anexos.
- j) declaração de que atende plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidas neste Edital e seus **ANEXOS**.
- k) data e assinatura do representante legal da empresa proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

6.11.2 - O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura desta licitação, subitem 1.2 deste Edital.

6.11.3 - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante ou a que título for.

6.11.4 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.11.5 - A Administração não se responsabilizará por proposta comercial na forma física, de que trata o **subitem 6.10** deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido **subitem 8.3.4** deste Edital.

6.11.6 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.11.7 - Após o prazo estabelecido no **subitem 8.3.4.1** (prazo de 60 minutos para envio documentação, durante o pregão) deste edital, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos ou alteração das condições propostas, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001.

6.11.8 – Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica a licitante que



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentar proposta, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeito às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizada por prejuízos causados à Administração Pública.

6.12 – DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FÍSICA

6.12.1 - Quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar ao pregoeiro, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação pelo pregoeiro no chat, a proposta na forma física, modelo constante do ANEXO II deste Edital, e, quando for o caso, a planilha de composição de custos e formação de preços, anexo da proposta, readequada ao lance vencedor, por fax (31) 3235-2357 ou por meio eletrônico: licita@jucemg.mg.gov.br, para análise quanto ao atendimento das exigências editais e decisão sobre a aceitação ou não da proposta.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, na forma e no prazo fixado no **subitem 8.3.4** deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:

7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar, além do documento enumerado no subitem 7.1.1.1, apenas UM, dentre os demais documentos abaixo indicados):

7.1.1.1 – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes do **ANEXO III** deste Edital e do contrato.

7.1.1.1.1 – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(eis) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.1.2 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.1.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.1.4 – Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária. Acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade o exigir.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Certame;

7.1.2.3 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.4 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

7.1.2.6 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

7.1.2.6.1 – Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

7.1.2.7- Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

7.1.2.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme art. 29, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - CNDT.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo primeiro Caso a licitante declarada vencedora deste certame seja empresa enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a documentação exigida nos **subitens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4** deste Edital deverá ser apresentada nos prazos estabelecidos nos **subitem 7.2.1.2 e 7.2.1.3** deste Edital, enquanto que os documentos exigidos no **subitem 7.1.2** deste Edital, deverão ser apresentados nos prazos estabelecidos no **subitem 7.2.1.2 e 7.2.1.3** deste Edital, contados do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para fins de assinatura do contrato, nos termos do art. 4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.749/2011 e pelo Decreto Estadual nº 46.665/2014.

Parágrafo segundo Havendo alguma restrição na comprovação da documentação constante do **subitem 7.1.2**, será assegurado à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2011 alterado pelo Decreto Estadual nº 45.749/2011 e pelo Decreto Estadual nº 46.665/2014.

Parágrafo terceiro No início da sessão de pregão, ao apresentar a declaração de ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a microempresa ou empresa de pequeno porte também deverá fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal;

Parágrafo quarto A JUCEMG poderá aplicar penalidades à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, pela omissão desta informação.

7.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.3.1 - Apresentação de Termo de Autorização do Serviço Telefônico Fixo Comutado celebrado com a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para a prestação dos serviços ora licitados.

7.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;

7.1.5 – DECLARAÇÕES

7.1.5.1 – Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido o **ANEXO III** deste Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.5.2 – Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no ANEXO III deste Edital.

7.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

7.2.1 - A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 deste Edital e não contemplados no Certificado de Registro Cadastral, do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

7.2.2 - A documentação deverá ser encaminhada, via fax (31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, através do e-mail: licita@JUCEMG.mg.gov.br, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro, no sistema eletrônico, que acusará no “*chat*” o recebimento da documentação.

7.2.3 – Havendo alguma restrição no cadastro da licitante ou na documentação apresentada, relativamente à documentação fiscal e trabalhista, observado o disposto nos §§ primeiro, segundo, terceiro e quarto, do subitem 7.1.2 deste Edital, a licitante enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração, pelo pregoeiro, como licitante vencedora do certame, prazo este prorrogável por igual período, mediante manifestação da licitante, a critério da Autoridade da JUCEMG.

7.2.4 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de algum documento enviado, via fax ou por meio eletrônico, pela licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar e aprovada pelo pregoeiro, este abrirá prazo de dois dias úteis, para apresentação do documento original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da JUCEMG, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

7.2.5 - Os documentos indicados no subitem 7.1.2 apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

7.2.6 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará o fornecimento, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

7.2.6.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (**subitem 7.1.2.2**) e a CND relativa ao INSS (**subitem 7.1.2.3**), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.7 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no **subitem 7.1** deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados, observando-se que, no caso em que os documentos ali indicados estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

7.2.8 – A licitante legalmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.664 de 12 de dezembro de 2014, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências, nos prazos estabelecidos no **subitem 7.1.2** deste Edital, contados a partir da declaração de vencedora da licitação, pelo pregoeiro, para fins de assinatura do contrato ou do instrumento congênere, conforme o caso, ainda que existam pendências.

7.2.8.1 – No caso de existência de pendências será concedido à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante manifestação da licitante, a critério da Autoridade da JUCEMG, contados de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

7.2.8.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

7.2.9 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, **subitem 1.2**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.

8.1.1 – As propostas comerciais serão analisadas, num primeiro momento, quanto à compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados para contratação, segundo a pesquisa de preços de mercado realizada pela JUCEMG, classificando provisoriamente as propostas, seguindo a ordem crescente a partir da proposta de menor preço, sendo desclassificadas as propostas que se apresentarem valores incompatíveis com os valores estimados da contratação ou aquisição.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 – DOS LANCES:

8.2.1 – O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

8.2.3 – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.2.4 - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

8.2.5 - Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.2.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.6.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.2.7 – O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.2.8 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – DO JULGAMENTO:

8.3.1 - O critério de julgamento será o **menor valor total global ofertado por lote**, uma vez atendidas as exigências editalícias.

8.3.2 – encerrada a etapa de lances, analisada e aprovada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço ofertado e atendimento às exigências editalícias, o pregoeiro consultará por meio eletrônico, a situação de regularidade da licitante detentora da proposta aprovada, perante o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF e decidirá a respeito.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.2.1 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.2.2 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro, no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras para o julgamento das propostas e na fase de habilitação, podendo sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

8.3.3 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. O Pregoeiro verificará a regularidade de sua situação, mediante cotejo do Certificado de Registro Cadastral dessa licitante no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF. A licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5 deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

8.3.4.1 - A documentação de que trata os **subitens 7.2.1, 8.3.4 e 8.3.4.2** deste Edital, deverá ser encaminhada, via fax (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, através do e-mail licita@jucemg.mg.gov.br, no **prazo máximo de 60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, que acusará no “*chat*” o recebimento ou não da documentação.

8.3.4.1.1 – Relativamente à documentação de que trata o **subitem 7.1.2** deste Edital (da Regularidade Fiscal), não se aplica o disposto no **subitem 8.3.4.1** à licitante vencedora enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá apresentar tal documentação, somente quando declarada vencedora, para fins de assinatura do contrato ou do instrumento congêneres.

8.3.4.2 - O licitante classificado em primeiro lugar, deverá encaminhar ao pregoeiro, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação pelo pregoeiro no chat, a proposta, modelo constante do ANEXO II deste Edital, e, quando for o caso, a planilha de composição de custos e formação de preços, anexo da proposta, readequada ao lance vencedor, pelo fax (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br, para análise e decisão quanto ao atendimento às exigências editalícias e aceitação ou não da proposta.

8.3.4.3 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de algum documento ou proposta enviada, via fax ou por meio eletrônico, pela licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar e aprovada pelo pregoeiro, este abrirá prazo de dois dias úteis, para apresentação do documento original e/ou proposta original ou cópia autenticada ou por



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da JUCEMG, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

8.3.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a devida e necessária regularização, prazo este prorrogável por igual período, mediante manifestação da licitante, a critério da Autoridade da JUCEMG.

8.3.4.4.1 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido neste subitem, implicará a decadência do direito à contratação.

8.3.4.4.2 – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.3.4.3 - Do benefício às Pequenas Empresas:

8.3.4.3.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada;

b) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da estabelecida na alínea “a” deste subitem e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

e) Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresentar a melhor proposta, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

f) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta válida NÃO tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.3.5 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.5.1 – Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.5.2 – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:

8.3.5.2.1 – Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.5.2.2 – Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.5.3 – Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

8.3.5.4 – Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.6 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.7 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3.8 - Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.9 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site: www.compras.mg.gov.br.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Declarado o licitante vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão solicitar ao Pregoeiro, vistas do processo e, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento em que for declarada a licitante vencedora, manifestar motivadamente, por meio eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.1 – O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 – Admitido o recurso será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de suas razões.

9.1.4 – Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 – A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Serviços de Licitações e Compras, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezesete horas), de segunda a sexta feira, observados os prazos previstos no **subitem 9.1** deste Edital.

9.2.1 – As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal Compras – MG.

9.3 – Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá, motivadamente:

9.3.1 – reconsiderar sua decisão;

9.3.2 – manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

9.4 – Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5 – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

9.6 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.7 – As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, este adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora será convocado para assinar o Contrato (**ANEXO IV deste Edital**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação enviada pela JUCEMG, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato.

11.2.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital e seus anexos.

11.2.2 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esse preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2º, do Decreto nº 44.786/2008.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4 – A licitante vencedora, quando não cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu cadastro junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O cadastro é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

11.5 – O contrato terá vigência de **12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato de contrato, no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais,** podendo, no caso de interesse das partes, verificada a necessidade de continuidade dos serviços, a conveniência e oportunidade e a vantagem econômica na manutenção do contrato, em relação aos preços praticados no mercado, ser prorrogado, observados os limites estabelecidos em lei.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5.1 - Nos termos da Instrução Normativa IN SLTI/MPOG n 06/2013, a vantajosidade econômica para a prorrogação dos contratos de serviço de natureza continuada estará assegurada, dispensando a realização de pesquisa de mercado, quando:

a) houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários e serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência da lei;

b) houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei), materiais, equipamentos, administração e lucro, serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos, materiais, equipamentos, lucro e administração.

12 - DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Nos termos do disposto no inciso I, do § 11, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 44.786/2008, as sanções administrativas estão estabelecidas na Cláusula décima primeira da Minuta de Contrato, **ANEXO IV** deste Edital.

14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 – Nos termos do disposto no inciso I, do § 11, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 44.786/2008, as exigências de garantia de execução do contrato estão previstas na Cláusula terceira da Minuta de Contrato, **ANEXO IV** deste Edital.

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Nos termos do disposto no inciso I, do § 11, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 44.786/2008, as condições de recebimento do objeto e da gestão e fiscalização do contrato estão estabelecidas na Cláusula sétima da Minuta de Contrato, **ANEXO IV** deste Edital.

16 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

16.1 - Nos termos do disposto no inciso I, do § 11, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 44.786/2008, os prazos, condições e forma de pagamento estão estabelecidas na Cláusula oitava da Minuta de Contrato, **ANEXO IV** deste Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17 – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.

17.1 – Nos termos do disposto no inciso I, do § 11, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 44.786/2008, os prazos, condições de reajustamento e de revisão e repactuação de preços estão estabelecidas na Cláusula quinta da Minuta de Contrato, **ANEXO IV** deste Edital.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

18.1 – Nos termos do disposto no inciso I, do § 11, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 44.786/2008, as obrigações da **CONTRATADA** estão estabelecidas na cláusula nona da Minuta de Contrato, **ANEXO IV** deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEMG.

19.1 – Nos termos do disposto no inciso I, do § 11, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 44.786/2008, as obrigações da **CONTRATADA** estão estabelecidas na cláusula nona da Minuta de Contrato, **ANEXO IV** deste Edital..

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

20.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): 23 125 245 4220 0001 3390 3940 0 60 1; 23 122 701 2002 0001 3390 3940 0 60 1, da Unidade Administrativa **2251** do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

21 – DO FORO.

21.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

22.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2 – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

22.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

22.4 - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

22.5 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância e validade jurídica dos documentos e da proposta, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da presente licitação.

22.6 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo.

22.7 - Caberá à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.8 – Será concedida vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

22.9 – Ao Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais compete **anular** este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, ou **revogá-lo** por interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, diante de fato superveniente, devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado.

22.9.1 – A anulação do Pregão induz à do contrato.

22.9.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório

22.10 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão e pelo Presidente da JUCEMG, no âmbito de suas competências legais.

22.11 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação e Compras da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de **R\$8,70** (oito reais e setenta centavos) para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.compras.mg.gov.br ou www.JUCEMG.mg.gov.br.

22.11.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, centro, 9º andar, Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

22.12 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Compras e Licitação da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64, centro – Belo Horizonte/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0xx31) 3235-2367 ou pelo e-mail: [licita@JUCEMG.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br).

22.13 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificação, Quantitativos e demais condições
ANEXO II	Proposta
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Minuta de Contrato
ANEXO V	Formulário de avaliação e ateste dos serviços de telefonia.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2015.

José Donaldo Bittencourt Júnior
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Masp: 1363560-2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015 - PROCESSO 2251003 00029/2015

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), NA MODALIDADE LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º do Decreto Estadual nº 44.786/2008)

1 – REGÊNCIA:

Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 – FINALIDADE:

Contratação de empresa especializada para a prestação mensal do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Local, tráfego local em chamadas fixo para fixo e fixo para móvel, na modalidade Longa Distância Nacional, fixo para fixo e fixo para móvel prestação de serviço telefônico fixo/fixo e fixo/móvel, para os prédios-sede da JUCEMG, localizado nas cidades de: Belo Horizonte (Rua Sergipe, 64 - Centro e Rua Guaicurus, 373 - Centro), Juiz de Fora (Rua São Sebastião, 713 - Centro), Uberlândia (Travessa Joviano Rodrigues, 47 - N. S. Aparecida), Varginha (Rua São Paulo, 180/186 - Centro), Governador Valadares (Rua Barão do Rio Branco, 471 - Centro), Uberaba (Rua Maria Carmelita Castro Cunha, 235, Bairro Vila Olímpica), e Montes Claros (Rua Urbino Viana, 658 - Bairro Vila Guilhermina).

3 – OBJETO:

3.1 - Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Local, tráfego local em chamadas fixo para fixo e fixo para móvel, na modalidade Longa Distância Nacional, fixo para fixo e fixo para móvel prestação de serviço telefônico fixo/fixo e fixo/móvel, para os prédios sede da JUCEMG, localizados nas **cidades de Belo Horizonte, Juiz de Fora, Uberlândia, Varginha, Governador Valadares, Uberaba e Montes Claros**, nas condições previstas neste Termo de Referência, no Edital de licitação e seus anexos.

3.2 - Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as descrições feitas neste Termo de Referência (Descrição, Quantitativos, locais e condições de execução dos serviços).

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4 – JUSTIFICATIVA:

4.1 - A contratação do objeto visa atender as necessidades do serviço no tocante aos servidores, usuários, fornecedores e demais pessoas que fazem uso do sistema de telefonia na sede da JUCEMG e nos Escritórios Regionais.

4.2 - Nesse sentido a contratação aqui pretendida está devidamente amparada, visto estar prevista no Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

5 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

A qualidade dos serviços será avaliada pela inspeção, exercida diariamente pelo gestor do contrato, dos serviços executados e da capacidade operacional da empresa contratada, nos termos do formulário de avaliação e ateste dos serviços, ANEXO V do Edital.

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei e desde que a prorrogação apresente-se vantajosa para a Autarquia.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão estabelecidas na minuta de contrato, ANEXO IV do Edital.

8 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

As obrigações da empresa contratada estão estabelecidas na minuta de contrato, ANEXO IV do Edital.

9 – OBRIGAÇÕES DA JUCEMG

As obrigações da JUCEMG estão estabelecidas na da minuta de contrato, ANEXO IV do Edital.

10 – RECEBIMENTO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

As condições de recebimento do objeto, da fiscalização e gestão do contrato, estão estabelecidas na minuta de contrato, ANEXO IV do Edital.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas estão estabelecidas na minuta de contrato, ANEXO IV do Edital.

12 – DETALHAMENTO DO OBJETO, LOCAIS / ENDEREÇOS, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES.

DETALHAMENTO DO OBJETO: Os serviços a serem contratados serão divididos em **05 (cinco) LOTES**, ficando as licitantes vencedoras responsáveis por atender às unidades administrativas situadas nos municípios relacionados a seguir.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Prédios da JUCEMG	Endereços
BELO HORIZONTE	Rua Sergipe, nº. 64, Centro - CEP: 30.130-170
BELO HORIZONTE	Rua Guaicurus, 373, Centro - CEP: 30.111.060
JUIZ DE FORA	Rua São Sebastião, 713, Centro - CEP: 36.015-410
UBERLÂNDIA	Travessa Joviano Rodrigues, 47, N. S. Aparecida - CEP: 38.400-604
VARGINHA	Rua São Paulo, 180, Bairro Centro - CEP: 37.002-110
GOVERNADOR VALADARES	Rua Barão do Rio Branco, 471, Centro - CEP: 35.010-030
UBERABA	Rua Maria Carmelita Castro Cunha, 235, Bairro Vila Olímpica - CEP: 38.065-320
MONTES CLAROS	Rua Urbino Viana, 658, Bairro Vila Guilhermina - CEP: 37.002-110

13 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Os quantitativos de minutos - se referem às estimativas de consumo, que devem ser utilizadas nos cálculos do Valor Total Estimado.

13.1.1 - Assinatura de Acesso - Valor mensal pago pela CONTRATANTE à Prestadora, durante toda a prestação do serviço, nos termos do contrato, dando-lhe direito à fruição contínua do serviço.

13.1.2 - Assinatura mensal da faixa de numeração DDR – Valor mensal pago pela CONTRATANTE à Prestadora, durante toda a prestação do serviço, nos termos do contrato, dando-lhe direito à fruição contínua do serviço;

13.1.3 – Bloqueio de chamadas a Cobrar - Valor mensal pago pela CONTRATANTE à Prestadora, durante toda a prestação do serviço, nos termos do contrato, dando-lhe direito à fruição contínua do serviço.

13.1.4 - Instalação – Valor único pago pela CONTRATANTE à Prestadora, após a instalação dos troncos ou linhas diretas;

13.1.5 - Chamada local para telefone fixo – Valor devido pela CONTRATANTE para as chamadas locais realizadas para telefone fixo;

13.1.6 - Chamada local para telefone móvel – Valor devido pela CONTRATANTE para as chamadas locais realizadas para telefone móvel;

13.1.7 - LDN/VC2 – Valor devido pela CONTRATANTE na realização de chamada destinada a Código de Acesso ao SMP com CN (DDD) diferente, ou seja, quando o primeiro dígito for igual e o segundo dígito diferente, serão considerados Longa Distância;

13.1.8 - LDN/VC3 – Valor devido pela CONTRATANTE na realização de chamada destinada a Código de Acesso ao SMP com CN (DDD) diferente, ou seja, se o primeiro dígito do CN (DDD) dos dois telefones for diferente, caracteriza-se uma chamada de Longa Distância;

13.2 - Caberá à JUCEMG executar a adequação da rede interna, dutos, tubulações, caixas internas, tomadas, cabos e fios, fornecimento de áreas e preparação das mesmas, caso necessário.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, cujos pagamentos ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

14 - REGRA DE NEGÓCIO DOS SERVIÇOS OFERTADOS

14.1 - O recurso DDR deverá possibilitar a obtenção de um canal ou tronco capaz de oferecer conexão direta com qualquer ramal daquele endereço, sem a necessidade de atendimento pela telefonista. Caso seja utilizado um número chave, o mesmo deverá encaminhar as chamadas à mesa da telefonista, ou a um ramal atendedor. As chamadas não atendidas ou ocupadas poderão ser encaminhadas à mesa da telefonista, ou a algum ramal adequado. O emprego do recurso DDR objetiva escoar todo o tráfego de entrada de um equipamento de sistema de telefonia sem a necessidade de intervenção da telefonista.

14.2 - Para a operação do recurso de DDR, deverá ser designada uma faixa de numeração para os ramais internos da JUCEMG, contendo números distintos e sequenciais, e um número chave para acesso externo ao sistema de telefonia. O plano de numeração a ser adotado deverá ser fornecido pela concessionária prestadora do serviço.

14.3 - Os serviços a serem fornecidos deverão ser totalmente compatíveis com os equipamentos de telefonia da JUCEMG, sem a necessidade de investimentos adicionais, de modo a prover todos os recursos inerentes à tecnologia descrita.

14.4 - Permitir identificação de chamadas de saída e de entrada (IDC), quer sejam ligações fixas ou móveis, na modalidade local ou longa distância, das 00h às 24h, todos os dias da semana.

14.5 - As chamadas de saída de que trata este item, deverão ser disponibilizadas em meio eletrônico, via web para acesso pelo cliente;

14.6 - As informações constantes do arquivo eletrônico referido no subitem anterior deverão estar conforme o layout único para apresentação dos valores faturados pela prestação de serviços de telecomunicações do padrão da FEBRABAN, disponível em seu site www.febraban.org.br.

14.7 - Caso haja a introdução de novas tecnologias, a prestadora de serviços de telecomunicações deverá garantir que tais modificações, se forem implantadas, não comprometam o funcionamento do serviço e sejam compatíveis com o sistema instalado.

14.8 - Será de responsabilidade da prestadora de serviços telefônicos o fornecimento de todo o material e dos equipamentos necessários à realização dos serviços, até o sistema telefônico situado num ponto a ser definido dentro da área da JUCEMG, devendo os custos ser incluídos na proposta comercial, excetuando-se obras civis, rede interna, sistemas elétricos e aterramentos de responsabilidade da JUCEMG.

14.9 - Deverão ser atendidos os seguintes critérios mínimos de qualidade dos serviços:

14.9.1 - O encaminhamento das chamadas deverá ser feito conforme as padronizações técnicas pertinentes, obedecendo-se às normas e regulamentos aplicáveis ao setor de telecomunicações;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.9.2 - As tentativas de originar chamadas locais deverão resultar em comunicação com o assinante chamado, em 70% (setenta por cento) dos casos, conforme norma da ANATEL (Plano Geral de Metas da Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo);

14.9.3 - As tentativas de originar chamadas locais que não resultem em comunicação com o assinante chamado, por motivo de congestionamento na rede, não deverão exceder a 4% (quatro por cento) dos casos, conforme norma da ANATEL (Plano Geral de Metas da Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo).

14.9.4 - A obtenção do sinal de discar deverá ser de, no máximo, 3 (três) segundos, em 98% (noventa e oito por cento) dos casos.

14.9.5 - As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados e sem ruídos ou interferências, com baixa incidência de queda de ligações, nos termos da regulamentação para o setor de telecomunicações.

14.9.6 - As solicitações de reparo da solução de telecomunicações deverão ser realizadas por chamada telefônica gratuita, de acordo com o canal de comunicação oferecido pelo fornecedor e deverão ser atendidas, em 98% dos casos, conforme abaixo:

a) atendimento na Capital: que deverá ser atendida em até 04 (quatro) horas a partir de sua solicitação;

b) atendimento no interior: em até 6 horas a partir de sua solicitação;

14.9.7 - Nos locais já servidos com serviços de telefonia fixa pública, a numeração existente deverá permanecer inalterada a critério da JUCEMG. No caso de opção pela troca da numeração, a prestadora de serviços telefônicos deverá realizar a troca da numeração atual, interceptando as ligações nos atuais números e informando os novos números durante 90 (noventa) dias após a implantação dos mesmos, sem ônus adicional para a JUCEMG.

14.9.7.1 - A JUCEMG poderá requisitar à empresa contratada a portabilidade dos números existentes respeitando-se a mesma quantidade, tipo e característica e órgão contratante.

14.10 - O prazo de início da prestação dos serviços não poderá ser superior a:

30 (trinta) dias para os serviços analógicos NRES, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no jornal "Minas Gerais", devendo ser aplicada a legislação vigente referente à interceptação de ligações, a saber, artigo 151, da Lei nº. 9.472, de 16/07/1997 (Lei Geral das Telecomunicações) e Resolução nº. 30 de 29/06/1998, art. 27, do Plano de Metas de Qualidade da ANATEL.

14.10.1 - Em caso de não cumprimento dos prazos a proponente vencedora deverá arcar com todos os ônus decorrentes da continuidade da prestação do serviço em operação, até a efetiva implantação dos novos serviços.

15 - DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA

15.1 - O objetivo é fixar mecanismos de avaliação de desempenho dos serviços que serão prestados, através da FD – Fator de Desempenho, como forma de medir os níveis de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

atendimentos dos serviços prestados pela empresa contratada, viabilizando o cálculo do valor da remuneração mensal e aplicação de penalidades para o caso de descumprimento dos níveis de serviço, conforme a minuta contratual.

15.2 - O nível de atendimento dos serviços, a que se refere o item anterior, será determinado pelo Índice de Desempenho do Fornecedor – IDF.

15.3 - Para o cálculo do IDF devem-se registrar mensalmente as ocorrências conforme tabela de ocorrências a seguir:

TABELA DE OCORRÊNCIAS – AVALIAÇÃO DE NÍVEIS DOS SERVIÇOS

Atividades	Ocorrências	Fator de Criticidade
1. Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela JUCEMG superior a 48 (quarenta e oito) horas.		F3
2. Quebra do sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através dos recursos disponibilizados pela JUCEMG.		F3
3. Interrupção da prestação do serviço (a cada 30 min.)		F3
4. Não atendimento do telefone cujo número foi fornecido pela empresa contratada para registro das reclamações.		F2
5. Cobrança por serviços não prestados.		F1
6. O não envio mensalmente do CD ROM, a contar da data do início de vigência do contrato, pela empresa contratada, para a JUCEMG, contendo as contas discriminadas pela empresa contratada.		F1
7. Envio das contas e/ou faturas telefônicas, e dos CD ROM à JUCEMG, contendo erros de cálculos.		F2
8. Não atendimento às reclamações dentro dos prazos estipulados pela ANATEL.		F3
9. Não atendimento aos prazos para solicitação de manutenção e reparo – (conforme edital).		F3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15.4 - DETALHAMENTO DO OBJETO

Os serviços a serem contratados serão divididos em **05 (cinco) LOTES**, ficando a(s) licitante(s) vencedora(s) responsável(is) por atender às unidades administrativas situadas nos municípios relacionados no item 12 deste Termo de Referência.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2015.

Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva
Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística
Masp 1047120-9

Mariana de Irlanda Veloso Duarte Flores
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
Masp: 1047159-7

José Donaldo Bittencourt Júnior
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Masp: 1363560-2.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015 - PROCESSO 2251003 00029/2015

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), NA MODALIDADE LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

ANEXO II – PROPOSTA

LOTE 01 – PRÉDIO SEDE DA JUCEMG – LOCALIZADO NA RUA SERGIPE, 64, CENTRO - BELO HORIZONE/MG

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

LOTE	ITEM	UNID	QTDE/ MÊS	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO COM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	*PREÇO UNITÁRIO SEM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	VALOR TOTAL MENSAL COM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	*VALOR TOTAL MENSAL SEM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	VALOR TOTAL ANUAL COM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	*VALOR TOTAL ANUAL SEM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
01	B1	C1	D1	E1	F1	G1	H1=F1 x D1	I1=G1 X D1	J1= H1 x 12	K1=I1 x 12
	01	Assinatura	1	Assinatura mensal Tronco Digital 30 canais						
	B2	C2	D2	E2	F2	G2	H2 = F2 x D2	I2=G2 x D2	J2 = H2 x 12	K2 = I2 x 12
	02	Assinatura	1	Assinatura mensal Tronco Digital 30 canais exclusivo para Call-Center						
	B3	C3	D3	E3	F3	G3	H3= F3 x D3	I3=G3 x D3	J3 = H3 x 12	K3 = I3 x 12
	03	Assinatura	1	Assinatura mensal da faixa de numeração DDR						
	B4	C4	D4	E4	F4	G4	H4 = F4 x D4	I4 = G4 x D4	J4 = H4 x 12	K4 = I4 x 12
	04	minuto	21.239	Tarifa – Local Fixo-Fixo						
	B5	C5	D5	E5	F5	G5	H5 = F5 x D5	I5 = G5 x D5	J5 = H5 x 12	K5 = I5 x 12
05	minuto	105	Tarifa – Local Fixo-Móvel							

*preenchimento exclusivamente para fornecedores mineiros, não optantes pelo Regime do Simples Nacional

LOTE	ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	VALOR TOTAL (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>
A	B6	C6	D6	E6	F6	G6=F6 x D6
01	06	unidade	1	Instalação tronco digital 30 canais		
	B7	C7	D7	E7	F7	G7 = F7 x D7
	07	unidade	1	Instalação tronco digital 30 canais		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
 TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO COM ICMS EM R\$ = SOMA(J1; J2; J3; J4; J5; G6 e G7)	
VALOR TOTAL ANUAL SEM ICMS ESTIMADO EM R\$ = SOMA(K1;K2; K3; K4; K5; G6 e G7) (preenchimento exclusivamente para fornecedores mineiros, não optantes pelo Regime do Simples Nacional)	

PRAZOS DE EXECUÇÃO: Conforme estabelecido no **subitem 11.5** do Edital).

OBSERVAÇÃO: Qualquer divergência entre as informações contidas neste anexo e o **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão para todos os efeitos, as informações contidas neste último.

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos; encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; despesas com transporte (aéreo ou rodoviário), diárias, hospedagem, alimentação, traslado, máquinas, equipamentos, EPI, relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; lucro e administração; custos com mão de obra especializada, insumos, equipamentos e materiais de consumo, para execução dos serviços e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta licitante, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta licitante.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irrevogável todos os termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2015 e seus anexos a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as exigências editalícias, bem como, as condições jurídicas, físicas, técnicas e de recursos humanos exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2015, possuindo todos os recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários à execução dos serviços, objeto desta licitação, estando em condições de atendê-las plenamente.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS) contados da data de abertura desta licitação, **subitem 1.2** do Edital.
(Preenchimento obrigatório):

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas estabelecidas na cláusula oitava da minuta de contrato, **ANEXO V** do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2015.

OBSERVAÇÕES:

Local _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015 - PROCESSO 2251003 00029/2015

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), NA MODALIDADE LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

ANEXO II – PROPOSTA

LOTE 02 – PRÉDIO SEDE DA JUCEMG – LOCALIZADO NA RUA GUAICURUS, 373, CENTRO - BELO HORIZONE/MG

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**:

LOTE	ITEM	UNID	QTDE/ MÊS	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	*PREÇO UNITÁRIO SEM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	VALOR TOTAL MENSAL COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	*VALOR TOTAL MENSAL SEM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	VALOR TOTAL ANUAL COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	*VALOR TOTAL ANUAL SEM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
02	B1	C1	D1	E1	F1	G1	$H1 = F1 \times D1$	$I1 = G1 \times D1$	$J1 = H1 \times 12$	$K1 = I1 \times 12$
	01	Assinatura	1	Assinatura mensal NRES-MG						
	B2	C2	D2	E2	F2	G2	$H2 = F2 \times D2$	$I2 = G2 \times D2$	$J2 = H2 \times 12$	$K2 = I2 \times 12$
	02	Serviço	1	Bloqueio de chamada automática a cobrar.						
	B3	C3	D3	E3	F3	G3	$H3 = F3 \times D3$	$I3 = G3 \times D3$	$J3 = H3 \times 12$	$K3 = I3 \times 12$
	03	minuto	200	Tarifa – Local Fixo-Fixo						
	B4	C4	D4	E4	F4	G4	$H4 = F4 \times D4$	$I4 = G4 \times D4$	$J4 = H4 \times 12$	$K4 = I4 \times 12$
04	minuto	20	Tarifa – Local Fixo-Móvel							

*preenchimento exclusivamente para fornecedores mineiros, não optantes pelo Regime do Simples Nacional

LOTE	ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$) (Preenchimento obrigatório)	VALOR TOTAL (R\$) (Preenchimento obrigatório)
A	B5	C5	D5	E5	F5	$G5 = F5 \times D5$
02	05	unidade	1	Instalação de linha direta		

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO COM ICMS EM R\$ = SOMA(J1; J2; J3; J4 e G5)	
VALOR TOTAL ANUAL SEM ICMS ESTIMADO EM R\$ = SOMA(K1; K2; K3; K4 e G5)	
*preenchimento exclusivamente para fornecedores mineiros, não optantes pelo Regime do Simples Nacional	

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
 TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAZOS DE EXECUÇÃO: Conforme estabelecido no **subitem 11.5** do Edital).

OBSERVAÇÃO: Qualquer divergência entre as informações contidas neste anexo e o **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão para todos os efeitos, as informações contidas neste último.

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos; encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; despesas com transporte (aéreo ou rodoviário), diárias, hospedagem, alimentação, traslado, máquinas, equipamentos, EPI, relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; lucro e administração; custos com mão de obra especializada, insumos, equipamentos e materiais de consumo, para execução dos serviços e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta licitante, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta licitante.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irrevogável todos os termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2015 e seus anexos a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as exigências editalícias, bem como, as condições jurídicas, físicas, técnicas e de recursos humanos exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2015, possuindo todos os recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários à execução dos serviços, objeto desta licitação, estando em condições de atendê-las plenamente.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS) contados da data de abertura desta licitação, **subitem 1.2** do Edital.
(Preenchimento obrigatório):



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas estabelecidas na cláusula oitava da minuta de contrato, **ANEXO V** do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2015.

OBSERVAÇÕES:

Local _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015 - PROCESSO 2251003 00029/2015

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), NA MODALIDADE LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

ANEXO II – PROPOSTA

LOTE 03 – PRÉDIOS SEDE DA JUCEMG – LOCALIZADOS EM JUIZ DE FORA, VARGINHA, GOVERNADOR VALADARES e MONTES CLAROS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

LOTE	ITEM	SUBITEM	UNID	QTDE/ MÊS	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO COM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	*PREÇO UNITÁRIO SEM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	VALOR TOTAL MENSAL COM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	*VALOR TOTAL MENSAL SEM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	VALOR TOTAL ANUAL COM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	*VALOR TOTAL ANUAL SEM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	
03	B1	C(1)1	D(1)1	E(1)1	F(1)1	G(1)1	H(1)1	I(1)1=G(1)1 x E(1)1	J(1)1=H(1)1 X E(1)1	K(1)1= I(1)1 x 12	L(1)1=J(1)1 x 12	
	01 JUIZ DE FORA	01.01	Assinatura	2	Assinatura mensal NRES-MG							
		C(1)2	D(1)2	E(1)2	F(1)2	G(1)2	H(1)2	I(1)2 = G(1)2 x E(1)2	J(1)2=H(1)2 x E(1)2	K(1)2 = I(1)2 x 12	L(1)2 = J(1)2 x 12	
		01.02	Serviço	2	Bloqueio de chamada automática a cobrar.							
		C(1)3	D(1)3	E(1)3	F(1)3	G(1)3	H(1)3	I(1)3=G(1)3 x E(1)3	J(1)3=H(1)3 x E(1)3	K(1)3 = I(1)3 x 12	L(1)3 = J(1)3 x 12	
		01.03	minuto	712	Tarifa Local Fixo-Fixo							
		C(1)4	D(1)4	E(1)4	F(1)4	G(1)4	H(1)4	I(1)4 = G(1)4 x E(1)4	J(1)4 = H(1)4 x E(1)4	K(1)4 = I(1)4 x 12	L(1)4 = J(1)4 x 12	
01.04	minuto	20	Tarifa – Local Fixo- Móvel									

*preenchimento exclusivamente para pequenas empresas, fornecedores mineiros, não optantes pelo Regime do Simples Nacional

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

LOTE	ITEM	SUBITEM	UNID	QTDE/ MÊS	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	*PREÇO UNITÁRIO SEM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	VALOR TOTAL MENSAL COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	*VALOR TOTAL MENSAL SEM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	VALOR TOTAL ANUAL COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	*VALOR TOTAL ANUAL SEM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	
03	B2	C(2)1	D(2)1	E(2)1	F(2)1	G(2)1	H(2)1	I(2)1=G(2)1 x E(2)1	J(2)1=H(2)1 X E(2)1	K(2)1= I(2)1 x 12	L(2)1=J(2)1 x 12	
	02 VARGINHA	02.01	Assinatura	2	Assinatura mensal NRES-MG							
		C(2)2	D(2)2	E(2)2	F(2)2	G(2)2	H(2)2	I(2)2 = G(2)2 x E(2)2	J(2)2=H(2)2 x E(2)2	K(2)2 = I(2)2 x 12	L(2)2 = J(2)2 x 12	
		02.02	Serviço	2	Bloqueio de chamada automática a cobrar.							
		C(2)3	D(2)3	E(2)3	F(2)3	G(2)3	H(2)3	I(2)3=G(2)3 x E(2)3	J(2)3=H(2)3 x E(2)3	K(2)3 = I(2)3 x 12	L(2)3 = J(2)3 x 12	
		02.03	minuto	306	Tarifa Local Fixo-Fixo							
		C(2)4	D(2)4	E(2)4	F(2)4	G(2)4	H(2)4	I(2)4 = G(2)4 x E(2)4	J(2)4 = H(2)4 x E(2)4	K(2)4 = I(2)4 x 12	L(2)4 = J(2)4 x 12	
02.04	minuto	20	Tarifa - Local Fixo- Móvel									

*preenchimento exclusivamente para fornecedores mineiros, não optantes pelo Regime do Simples Nacional

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

LOTE	ITEM	SUBITEM	UNID	QTDE/ MÊS	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO COM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	*PREÇO UNITÁRIO SEM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	VALOR TOTAL MENSAL COM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	*VALOR TOTAL MENSAL SEM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	VALOR TOTAL ANUAL COM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	*VALOR TOTAL ANUAL SEM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	
03	B3	C(3)1	D(3)1	E(3)1	F(3)1	G(3)1	H(3)1	I(3)1=G(3)1 x E(3)1	J(3)1=H(3)1 X E(3)1	K(3)1= I(3)1 x 12	L(3)1=J(3)1 x 12	
	03 GOVERNADOR VALADARES	03.01	Assinatura	2	Assinatura mensal NRES-MG							
		C(3)2	D(3)2	E(3)2	F(3)2	G(3)2	H(3)2	I(3)2 = G(3)2 x E(3)2	J(3)2=H(3)2 x E(3)2	K(3)2 = I(3)2 x 12	L(3)2 = J(3)2 x 12	
		03.02	Serviço	2	Bloqueio de chamada automática a cobrar.							
		C(3)3	D(3)3	E(3)3	F(3)3	G(3)3	H(3)3	I(3)3=G(3)3 x E(3)3	J(3)3=H(3)3 x E(3)3	K(3)3 = I(3)3 x 12	L(3)3 = J(3)3 x 12	
		03.03	minuto	582	Tarifa Local Fixo-Fixo							
		C(3)4	D(3)4	E(3)4	F(3)4	G(3)4	H(3)4	I(3)4 = G(3)4 x E(3)4	J(3)4 = H(3)4 x E(3)4	K(3)4 = I(3)4 x 12	L(3)4 = J(3)4 x 12	
03.04	minuto	20	Tarifa - Local Fixo- Móvel									

*preenchimento exclusivamente para fornecedores mineiros, não optantes pelo Regime do Simples Nacional

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
 TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

LOTE	ITEM	SUBITEM	UNID	QTDE/ MÊS	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	*PREÇO UNITÁRIO SEM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	VALOR TOTAL MENSAL COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	*VALOR TOTAL MENSAL SEM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	VALOR TOTAL ANUAL COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	*VALOR TOTAL ANUAL SEM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	
03	B4	C(4)1	D(4)1	E(4)1	F(4)1	G(4)1	H(4)1	I(4)1=G(4)1 x E(4)1	J(4)1=H(4)1 X E(4)1	K(4)1= I(4)1 x 12	L(4)1=J(4)1 x 12	
	04 MONTES CLAROS	04.01	Assinatura	2	Assinatura mensal NRES-MG							
		C(4)2	D(4)2	E(4)2	F(4)2	G(4)2	H(4)2	I(4)2 = G(4)2 x E(4)2	J(4)2=H(4)2 x E(4)2	K(4)2 = I(4)2 x 12	L(4)2 = J(4)2 x 12	
		04.02	Serviço	2	Bloqueio de chamada automática a cobrar.							
		C(4)3	D(4)3	E(4)3	F(4)3	G(4)3	H(4)3	I(4)3=G(4)3 x E(4)3	J(4)3=H(4)3 x E(4)3	K(4)3 = I(4)3 x 12	L(4)3 = J(4)3 x 12	
		04.03	minuto	182	Tarifa Local Fixo-Fixo							
C(4)4	D(4)4	E(4)4	F(4)4	G(4)4	H(4)4	I(4)4 = G(4)4 x E(4)4	J(4)4 = H(4)4 x E(4)4	K(4)4 = I(4)4 x 12	L(4)4 = J(4)4 x 12			
	04.04	minuto	20	Tarifa - Local Fixo- Móvel								

*preenchimento exclusivamente para fornecedores mineiros, não optantes pelo Regime do Simples Nacional

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

LOTE	ITEM	SUBITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$) (Preenchimento obrigatório)	VALOR TOTAL (R\$) (Preenchimento obrigatório)
A	B1	C(1)5	D(1)5	E(1)5	F(1)5	G(1)5	H(1)5=G(1)5 x E(1)5
03	01 JUIZ DE FORA	01.05	unidade	2	Instalação de linha direta		
	B2	C(2)5	D(2)5	E(2)5	F(2)5	G(2)5	H(2)5=G(2)5 x E(2)5
	VARGINHA	02.05	unidade	2	Instalação de linha direta		
	B3	C(3)5	D(3)5	E(3)5	F(3)5	G(3)5	H(3)5=G(3)5 x E(3)5
	GOVERNADOR VALADARES	03.05	unidade	2	Instalação de linha direta		
	B4	C(4)5	D(4)5	E(4)5	F(4)5	G(4)5	H(4)5 = G(4)5 x E(4)5
	04.05	unidade	2	Instalação de linha direta			

TOTAL 1 VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO COM ICMS EM R\$ = SOMA [K(1)1; K(1)2; K(1)3; K(1)4; H(1)5] + SOMA [K(2)1; K(2)2; K(2)3; K(2)4; H(2)5] + SOMA [K(3)1; K(3)2; K(3)3; K(3)4; H(3)5] + SOMA [K(4)1; K(4)2; K(4)3; K(4)4; H(4)5]	
TOTAL 2 VALOR TOTAL ANUAL SEM ICMS ESTIMADO EM R\$ = SOMA [L(1)1; L(1)2; L(1)3; L(1)4; H(1)5] + SOMA [L(2)1; L(2)2; L(2)3; L(2)4; H(2)5] + SOMA [L(3)1; L(3)2; L(3)3; L(3)4; H(3)5] + SOMA [L(4)1; L(4)2; L(4)3; L(4)4; H(4)5] *preenchimento exclusivamente para fornecedores mineiros, não optantes pelo Regime do Simples Nacional	
VALOR DO ICMS DEDUZIDO EM R\$ = (TOTAL 1 – TOTAL 2) *preenchimento exclusivamente para fornecedores mineiros, não optantes pelo Regime do Simples Nacional	

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

PRAZOS DE EXECUÇÃO: Conforme estabelecido no **subitem 11.5** do Edital).

OBSERVAÇÃO: Qualquer divergência entre as informações contidas neste anexo e o **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão para todos os efeitos, as informações contidas neste último.

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos; encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; despesas com transporte (aéreo ou rodoviário), diárias, hospedagem, alimentação, traslado, máquinas, equipamentos, EPI, relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; lucro e administração; custos com mão de obra especializada, insumos, equipamentos e materiais de consumo, para execução dos serviços e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta licitante, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta licitante.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irrevogável todos os termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº **13/2015** e seus anexos a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as exigências editalícias, bem como, as condições jurídicas, físicas, técnicas e de recursos humanos exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº **13/2015**, possuindo todos os recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários à execução dos serviços, objeto desta licitação, estando em condições de atendê-las plenamente.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS) contados da data de abertura desta licitação, **subitem 1.2** do Edital.
(Preenchimento obrigatório):



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas estabelecidas na cláusula oitava da minuta de contrato, **ANEXO V** do Edital de Pregão Eletrônico nº13/2015.

OBSERVAÇÕES:

Local _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015 - PROCESSO 2251003 00029/2015

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), NA MODALIDADE LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

ANEXO II – PROPOSTA LOTE 04 – PRÉDIOS SEDE DA JUCEMG – LOCALIZADOS EM UBERLÂNDIA E UBERABA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO; _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

LOTE	ITEM	SUBITEM	UNID	QTDE/ MÊS	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	*PREÇO UNITÁRIO SEM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	VALOR TOTAL MENSAL COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	*VALOR TOTAL MENSAL SEM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	VALOR TOTAL ANUAL COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	*VALOR TOTAL ANUAL SEM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	
04	B1	C(1)1	D(1)1	E(1)1	F(1)1	G(1)1	H(1)1	I(1)1=G(1)1 x E(1)1	J(1)1=H(1)1 X E(1)1	K(1)1= I(1)1 x 12	L(1)1=J(1)1 x 12	
	01 UBERLÂNDIA	01.01	Assinatura	2	Assinatura mensal NRES-MG							
		C(1)2	D(1)2	E(1)2	F(1)2	G(1)2	H(1)2	I(1)2 = G(1)2 x E(1)2	J(1)2=H(1)2 x E(1)2	K(1)2 = I(1)2 x 12	L(1)2 = J(1)2 x 12	
		01.02	Serviço	2	Bloqueio de chamada automática a cobrar.							
		C(1)3	D(1)3	E(1)3	F(1)3	G(1)3	H(1)3	I(1)3=G(1)3 x E(1)3	J(1)3=H(1)3 x E(1)3	K(1)3 = I(1)3 x 12	L(1)3 = J(1)3 x 12	
		01.03	minuto	979	Tarifa Local Fixo-Fixo							
		C(1)4	D(1)4	E(1)4	F(1)4	G(1)4	H(1)4	I(1)4 = G(1)4 x E(1)4	J(1)4 = H(1)4 x E(1)4	K(1)4 = I(1)4 x 12	L(1)4 = J(1)4 x 12	
01.04	minuto	20	Tarifa – Local Fixo- Móvel									

*preenchimento exclusivamente para fornecedores mineiros, não optantes pelo Regime do Simples Nacional

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

LOTE	ITEM	SUBITEM	UNID	QTDE/ MÊS	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	*PREÇO UNITÁRIO SEM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	VALOR TOTAL MENSAL COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	*VALOR TOTAL MENSAL SEM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	VALOR TOTAL ANUAL COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	*VALOR TOTAL ANUAL SEM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	
04	02 UBERABA	B2	C(2)1	D(2)1	E(2)1	F(2)1	G(2)1	H(2)1	I(2)1=G(2)1 x E(2)1	J(2)1=H(2)1 X E(2)1	K(2)1= I(2)1 x 12	L(2)1=J(2)1 x 12
		02.01	Assinatura	2	Assinatura mensal NRES-MG							
		C(2)2	D(2)2	E(2)2	F(2)2	G(2)2	H(2)2	I(2)2 = G(2)2 x E(2)2	J(2)2=H(2)2 x E(2)2	K(2)2 = I(2)2 x 12	L(2)2 = J(2)2 x 12	
		02.02	Serviço	2	Bloqueio de chamada automática a cobrar.							
		C(2)3	D(2)3	E(2)3	F(2)3	G(2)3	H(2)3	I(2)3=G(2)3 x E(2)3	J(2)3=H(2)3 x E(2)3	K(2)3 = I(2)3 x 12	L(2)3 = J(2)3 x 12	
		02.03	minuto	846	Tarifa Local Fixo-Fixo							
		C(2)4	D(2)4	E(2)4	F(2)4	G(2)4	H(2)4	I(2)4 = G(2)4 x E(2)4	J(2)4 = H(2)4 x E(2)4	K(2)4 = I(2)4 x 12	L(2)4 = J(2)4 x 12	
		02.04	minuto	20	Tarifa - Local Fixo- Móvel							

*preenchimento exclusivamente para fornecedores mineiros, não optantes pelo Regime do Simples Nacional

LOTE	ITEM	SUBITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$) (Preenchimento obrigatório)	VALOR TOTAL (R\$) (Preenchimento obrigatório)
A	B1	C(1)5	D(1)5	E(1)5	F(1)5	G(1)5	H(1)5=G(1)5 x E(1)5
04	01 UBERLÂNDIA	01.05	unidade	2	Instalação de linha direta		
	B2	C(2)5	D(2)5	E(2)5	F(2)5	G(2)5	H(2)5=G(2)5 x E(2)5
	UBERABA	02.05	unidade	2	Instalação de linha direta		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
 TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

TOTAL 1 VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO COM ICMS EM R\$ = SOMA [K(1)1; K(1)2; K(1)3; K(1)4; H(1)5] + SOMA [K(2)1; K(2)2; K(2)3; K(2)4; H(2)5]	
TOTAL 2 VALOR TOTAL ANUAL SEM ICMS ESTIMADO EM R\$ = SOMA [L(1)1; L(1)2; L(1)3; L(1)4; H(1)5] + SOMA [L(2)1; L(2)2; L(2)3; L(2)4; H(2)5] *preenchimento exclusivamente para fornecedores mineiros, não optantes pelo Regime do Simples Nacional	
VALOR DO ICMS DEDUZIDO EM R\$ = (TOTAL 1 – TOTAL 2) *preenchimento exclusivamente para fornecedores mineiros, não optantes pelo Regime do Simples Nacional	

PRAZOS DE EXECUÇÃO: Conforme estabelecido no **subitem 11.5** do Edital).

OBSERVAÇÃO: Qualquer divergência entre as informações contidas neste anexo e o **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão para todos os efeitos, as informações contidas neste último.

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos; encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; despesas com transporte (aéreo ou rodoviário), diárias, hospedagem, alimentação, traslado, máquinas, equipamentos, EPI, relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; lucro e administração; custos com mão de obra especializada, insumos, equipamentos e materiais de consumo, para execução dos serviços e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta licitante, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta licitante.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irrevogável todos os termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2015 e seus anexos a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

DECLARAMOS conhecer todas as exigências editalícias, bem como, as condições jurídicas, físicas, técnicas e de recursos humanos exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2015, possuindo todos os recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários à execução dos serviços, objeto desta licitação, estando em condições de atendê-las plenamente.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS) contados da data de abertura desta licitação, **subitem 1.2** do Edital.
(Preenchimento obrigatório):

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas estabelecidas na cláusula oitava da minuta de contrato, **ANEXO V** do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2015.

OBSERVAÇÕES:

Local _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MENOR PREÇO
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015 - PROCESSO 2251003 00029/2015

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), NA MODALIDADE LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

ANEXO II – PROPOSTA

LOTE 05 – PRÉDIOS SEDE DA JUCEMG – LOCALIZADOS EM BELO HORIZONTE, JUIZ DE FORA, UBERLÂNDIA, VARGINHA, GOVERNADOR VALADARES, UBERABA e MONTES CLAROS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

LOTE	ITEM	SUBITEM	UNID	QTDE/ MÊS	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO COM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	*PREÇO UNITÁRIO SEM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	VALOR TOTAL MENSAL COM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	*VALOR TOTAL MENSAL SEM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	VALOR TOTAL ANUAL COM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	*VALOR TOTAL ANUAL SEM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	
05	B1	C(1)1	D(1)1	E(1)1	F(1)1	G(1)1	H(1)1	I(1)1=G(1)1 x E(1)1	J(1)1=H(1)1 X E(1)1	K(1)1= I(1)1 x 12	L(1)1=J(1)1 x 12	
	01 BELO HORIZONTE	01.01	minuto	1967	Tarifa – LDN Fixo – Fixo - INTRAESTADO							
		C(1)2	D(1)2	E(1)2	F(1)2	G(1)2	H(1)2	I(1)2 = G(1)2 x E(1)2	J(1)2=H(1)2 x E(1)2	K(1)2 = I(1)2 x 12	L(1)2 = J(1)2 x 12	
		01.02	minuto	1967	Tarifa – LDN Fixo – Fixo - INTERESTADO							
		C(1)3	D(1)3	E(1)3	F(1)3	G(1)3	H(1)3	I(1)3=G(1)3 x E(1)3	J(1)3=H(1)3 x E(1)3	K(1)3 = I(1)3 x 12	L(1)3 = J(1)3 x 12	
		01.03	minuto	20	Tarifa – LDN Fixo-Móvel VC2							
		C(1)4	D(1)4	E(1)4	F(1)4	G(1)4	H(1)4	I(1)4 = G(1)4 x E(1)4	J(1)4 = H(1)4 x E(1)4	K(1)4 = I(1)4 x 12	L(1)4 = J(1)4 x 12	
01.04	minuto	20	Tarifa – LDN Fixo-Móvel VC3									

*preenchimento exclusivamente para fornecedores mineiros, não optantes pelo Regime do Simples Nacional

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

LOTE	ITEM	SUBITEM	UNID	QTDE/ MÊS	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	*PREÇO UNIT. SEM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório):	VALOR TOTAL MENSAL COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório):	*VALOR TOTAL MENSAL SEM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	VALOR TOTAL ANUAL COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	*VALOR TOTAL ANUAL SEM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	
05	B2	C(2)1	D(2)1	E(2)1	F(2)1	G(2)1	H(2)1	I(2)1=G(2)1 x E(2)1	J(1)1=H(2)1 X E(2)1	K(2)1= I(2)1 x 12	L(2)1=J(2)1 x 12	
	02 JUIZ DE FORA	02.01	minuto	75	Tarifa – LDN Fixo – Fixo - INTRAESTADO							
		C(2)2	D(2)2	E(2)2	F(2)2	G(2)2	H(2)2	I(2)2 = G(2)2 x E(2)2	J(2)2=H(2)2 x E(2)2	K(2)2 = I(2)2 x 12	L(2)2 = J(2)2 x 12	
		02.02	minuto	75	Tarifa – LDN Fixo – Fixo - INTERESTADO							
		C(2)3	D(2)3	E(2)3	F(2)3	G(2)3	H(2)3	I(2)3=G(2)3 x E(2)3	J(2)3=H(2)3 x E(2)3	K(2)3 = I(2)3 x 12	L(2)3 = J(2)3 x 12	
		02.03	minuto	5	Tarifa – LDN Fixo-Móvel VC2							
C(2)4	D(2)4	E(2)4	F(2)4	G(2)4	H(2)4	I(2)4 = G(2)4 x E(2)4	J(2)4 = H(2)4 x E(2)4	K(2)4 = I(2)4 x 12	L(2)4 = J(2)4 x 12			
	02.04	minuto	5	Tarifa – LDN Fixo-Móvel VC3								

*preenchimento exclusivamente para fornecedores mineiros, não optantes pelo Regime do Simples Nacional

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

LOTE	ITEM	SUBITEM	UNID	QTDE/ MÊS	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO COM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	*PREÇO UNIT. SEM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	VALOR TOTAL MENSAL COM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	*VALOR TOTAL MENSAL SEM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	VALOR TOTAL ANUAL COM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	*VALOR TOTAL ANUAL SEM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	
05	B3	C(3)1	D(3)1	E(3)1	F(3)1	G(3)1	H(3)1	I(3)1=G(3)1 x E(3)1	J(3)1=H(3)1 X E(3)1	K(3)1= I(3)1 x 12	L(3)1=J(3)1 x 12	
	03 VARGINHA	03.01	minuto	589	Tarifa LDN Fixo – Fixo - INTRAESTADO							
		C(3)2	D(3)2	E(3)2	F(3)2	G(3)2	H(3)2	I(3)2 = G(3)2 x E(3)2	J(3)2=H(3)2 x E(3)2	K(3)2 = I(3)2 x 12	L(3)2 = J(3)2 x 12	
		03.02	minuto	589	Tarifa LDN Fixo – Fixo - INTERESTADO							
		C(3)3	D(3)3	E(3)3	F(3)3	G(3)3	H(3)3	I(3)3=G(3)3 x E(3)3	J(3)3=H(3)3 x E(3)3	K(3)3 = I(3)3 x 12	L(3)3 = J(3)3 x 12	
		03.03	minuto	5	Tarifa LDN Fixo-Móvel VC2							
		C(1)4	D(3)4	E(3)4	F(3)4	G(3)4	H(3)4	I(3)4 = G(3)4 x E(3)4	J(3)4 = H(3)4 x E(3)4	K(3)4 = I(3)4 x 12	L(3)4 = J(3)4 x 12	
03.04	minuto	5	Tarifa LDN Fixo-Móvel VC3									

*preenchimento exclusivamente para fornecedores mineiros, não optantes pelo Regime do Simples Nacional

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

LOTE	ITEM	SUBITEM	UNID	QTDE/ MÊS	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. COM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	*PREÇ O UNIT. SEM ICMS (R\$) <small>(Preenchiment o obrigatório)</small>	VALOR TOTAL MENSAL COM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	*VALOR TOTAL MENSAL SEM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	VALOR TOTAL ANUAL COM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	*VALOR TOTAL ANUAL SEM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	
05	B4	C(4)1	D(4)1	E(4)1	F(4)1	G(4)1	H(4)1	I(4)1=G(4)1 x E(4)1	J(4)1=H(4)1 X E(4)1	K(4)1= I(4)1 x 12	L(4)1=J(4)1 x 12	
	04 GOVERNADOR VALADARES	04.01	minuto	104	Tarifa LDN Fixo – Fixo - INTRAESTADO							
		C(4)2	D(4)2	E(4)2	F(4)2	G(4)2	H(4)2	I(4)2 = G(4)2 x E(4)2	J(4)2=H(4)2 x E(4)2	K(4)2 = I(4)2 x 12	L(4)2 = J(4)2 x 12	
		04.02	minuto	104	Tarifa LDN Fixo – Fixo - INTRAESTADO							
		C(4)3	D(4)3	E(4)3	F(4)3	G(4)3	H(4)3	I(4)3=G(4)3 x E(4)3	J(4)3=H(4)3 x E(4)3	K(4)3 = I(4)3 x 12	L(4)3 = J(4)3 x 12	
		04.03	minuto	5	Tarifa LDN Fixo-Móvel VC2							
		C(4)4	D(4)4	E(4)4	F(4)4	G(4)4	H(4)4	I(4)4 = G(4)4 x E(4)4	J(4)4 = H(4)4 x E(4)4	K(4)4 = I(4)4 x 12	L(4)4 = J(4)4 x 12	
04.04	minuto	5	Tarifa LDN Fixo-Móvel VC3									

*preenchimento exclusivamente para fornecedores mineiros, não optantes pelo Regime do Simples Nacional

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

LOTE	ITEM	SUBITEM	UNID	QTDE/ MÊS	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	*PREÇO UNITÁRIO SEM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	VALOR TOTAL MENSAL COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	*VALOR TOTAL MENSAL SEM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	VALOR TOTAL ANUAL COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	*VALOR TOTAL ANUAL SEM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	
05	B5	C(5)1	D(5)1	E(5)1	F(5)1	G(5)1	H(5)1	I(5)1=G(5)1 x E(5)1	J(5)1=H(5)1 X E(5)1	K(5)1= I(5)1 x 12	L(5)1=J(5)1 x 12	
	05 MONTES CLAROS	05.01	minuto	176	Tarifa LDN Fixo – Fixo - INTRAESTADO							
		C(5)2	D(5)2	E(5)2	F(5)2	G(5)2	H(5)2	I(5)2 = G(5)2 x E(5)2	J(5)2=H(5)2 x E(5)2	K(5)2 = I(5)2 x 12	L(5)2 = J(5)2 x 12	
		05.02	minuto	176	Tarifa LDN Fixo – Fixo - INTRAESTADO							
		C(5)3	D(5)3	E(5)3	F(5)3	G(5)3	H(5)3	I(5)3=G(5)3 x E(5)3	J(5)3=H(5)3 x E(5)3	K(5)3 = I(5)3 x 12	L(5)3 = J(5)3 x 12	
		05.03	minuto	5	Tarifa LDN Fixo-Móvel VC2							
		C(5)4	D(5)4	E(5)4	F(5)4	G(5)4	H(5)4	I(5)4 = G(5)4 x E(5)4	J(5)4 = H(5)4 x E(5)4	K(5)4 = I(5)4 x 12	L(5)4 = J(5)4 x 12	
05.04	minuto	5	Tarifa LDN Fixo-Móvel VC3									

*preenchimento exclusivamente para fornecedores mineiros, não optantes pelo Regime do Simples Nacional

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

LOTE	ITEM	SUBITEM	UNID	QTDE/ MÊS	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO COM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	*PREÇO UNITÁRIO SEM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	VALOR TOTAL MENSAL COM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	*VALOR TOTAL MENSAL SEM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	VALOR TOTAL ANUAL COM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	*VALOR TOTAL ANUAL SEM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	
05	B6	C(6)1	D(6)1	E(6)1	F(6)1	G(6)1	H(6)1	I(6)1=G(6)1 x E(6)1	J(6)1=H(6)1 X E(6)1	K(6)1= I(6)1 x 12	L(6)1=J(6)1 x 12	
	06 UBERABA	06.01	minuto	129	Tarifa LDN Fixo – Fixo - INTRAESTADO							
		C(6)2	D(6)2	E(6)2	F(6)2	G(6)2	H(6)2	I(6)2 = G(6)2 x E(6)2	J(6)2=H(6)2 x E(6)2	K(6)2 = I(6)2 x 12	L(6)2 = J(6)2 x 12	
		06.02	minuto	129	Tarifa LDN Fixo – Fixo - INTRAESTADO							
		C(6)3	D(6)3	E(6)3	F(6)3	G(6)3	H(6)3	I(6)3=G(6)3 x E(6)3	J(6)3=H(6)3 x E(6)3	K(6)3 = I(6)3 x 12	L(6)3 = J(6)3 x 12	
		06.03	minuto	5	Tarifa LDN Fixo-Móvel VC2							
C(6)4	D(6)4	E(6)4	F(6)4	G(6)4	H(6)4	I(6)4 = G(6)4 x E(6)4	J(6)4 = H(6)4 x E(6)4	K(6)4 = I(6)4 x 12	L(6)4 = J(6)4 x 12			
	06.04	minuto	5	Tarifa LDN Fixo-Móvel VC3								

*preenchimento exclusivamente para fornecedores mineiros, não optantes pelo Regime do Simples Nacional

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

LOTE	ITEM	SUBITEM	UNID	QTDE/ MÊS	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO COM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	*PREÇO UNIT. SEM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório):</small>	VALOR TOTAL MENSAL COM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório):</small>	*VALOR TOTAL MENSAL SEM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	VALOR TOTAL ANUAL COM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	*VALOR TOTAL ANUAL SEM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	
05	B7	C(7)1	D(7)1	E(7)1	F(7)1	G(7)1	H(7)1	I(7)1=G(7)1 x E(7)1	J(7)1=H(7)1 X E(7)1	K(7)1= I(7)1 x 12	L(7)1=J(7)1 x 12	
	07 UBERLÂNDIA	07.01	minuto	89	Tarifa LDN Fixo – Fixo - INTRAESTADO							
		C(7)2	D(7)2	E(7)2	F(7)2	G(7)2	H(7)2	I(7)2 = G(7)2 x E(7)2	J(7)2=H(7)2 x E(7)2	K(7)2 = I(7)2 x 12	L(7)2 = J(7)2 x 12	
		07.02	minuto	89	Tarifa LDN Fixo – Fixo - INTRAESTADO							
		C(7)3	D(7)3	E(7)3	F(7)3	G(7)3	H(7)3	I(7)3=G(7)3 x E(7)3	J(7)3=H(7)3 x E(7)3	K(7)3 = I(7)3 x 12	L(7)3 = J(7)3 x 12	
		07.03	minuto	5	Tarifa LDN Fixo-Móvel VC2							
C(7)4	D(7)4	E(7)4	F(7)4	G(7)4	H(7)4	I(7)4 = G(7)4 x E(7)4	J(7)4 = H(7)4 x E(7)4	K(7)4 = I(7)4 x 12	L(7)4 = J(7)4 x 12			
	07.04	minuto	5	Tarifa LDN Fixo-Móvel VC3								

*preenchimento exclusivamente para fornecedores mineiros, não optantes pelo Regime do Simples Nacional

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TOTAL 1 VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO COM ICMS EM R\$ = SOMA [K(1)1; K(1)2; K(1)3; K(1)4; + SOMA [K(2)1; K(2)2; K(2)3; K(2)4] + SOMA [K(3)1; K(3)2; K(3)3; K(3)4] + SOMA [K(4)1; K(4)2; K(4)3; K(4)4] + SOMA [K(5)1; K(5)2; K(5)3; K(5)4] + SOMA [K(6)1; K(6)2; K(6)3; K(6)4] + SOMA [K(7)1; K(7)2; K(7)3; K(7)4]	
TOTAL 2 VALOR TOTAL ANUAL SEM ICMS ESTIMADO EM R\$ = SOMA [L(1)1; L(1)2; L(1)3; L(1)4; + SOMA [L(2)1; L(2)2; L(2)3; L(2)4] + SOMA [L(3)1; L(3)2; L(3)3; L(3)4] + SOMA [L(4)1; L(4)2; L(4)3; L(4)4] + SOMA [L(5)1; L(5)2; L(5)3; L(5)4] + SOMA [L(6)1; L(6)2; L(6)3; L(6)4] + SOMA [L(7)1; L(7)2; L(7)3; L(7)4] *preenchimento exclusivamente para fornecedores mineiros, não optantes pelo Regime do Simples Nacional	
VALOR DO ICMS DEDUZIDO EM R\$ = (TOTAL 1 – TOTAL 2) *preenchimento exclusivamente para fornecedores mineiros, não optantes pelo Regime do Simples Nacional	

PRAZOS DE EXECUÇÃO: Conforme estabelecido no **subitem 11.5** do Edital).

OBSERVAÇÃO: Qualquer divergência entre as informações contidas neste anexo e o **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão para todos os efeitos, as informações contidas neste último.

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos; encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; despesas com transporte (aéreo ou rodoviário), diárias, hospedagem, alimentação, traslado, máquinas, equipamentos, EPI, relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; lucro e administração; custos com mão de obra especializada, insumos, equipamentos e materiais de consumo, para execução dos serviços e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta licitante, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta licitante.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irrevogável todos os termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2015 e seus anexos a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as exigências editalícias, bem como, as condições jurídicas, físicas, técnicas e de recursos humanos exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2015, possuindo todos os recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários à execução dos serviços, objeto desta licitação, estando em condições de atendê-las plenamente.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS) contados da data de abertura desta licitação, **subitem 1.2** do Edital.
(Preenchimento obrigatório):

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas estabelecidas na cláusula oitava da minuta de contrato, **ANEXO V** do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2015.

OBSERVAÇÕES:

Local _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015 - PROCESSO 2251003 00029/2015

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), NA MODALIDADE LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

ANEXO III – DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015

_____, portador da cédula de Identidade _____,
Representante Legal da empresa _____ CNPJ número _____, sediada no município de _____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015

_____, portador da cédula de identidade número _____, Representante Legal da empresa _____ CNPJ número _____, sediada no município de _____, à Rua/Avenida _____, número _____, Bairro _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data:

Assinatura do Diretor ou Responsável Legal

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015 - PROCESSO 2251003 00029/2015

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), NA MODALIDADE LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº [REDACTED] /2015

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a empresa (qualificação da empresa vencedora)

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2015, para a prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Local e Longa Distância Nacional para Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais, nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Rua Sergipe, 64 – Centro – Belo Horizonte/MG

CNPJ: 17.486.275/0001-80

Representante Legal: José Donaldo Bittencourt Júnior

Masp: 1363560-2

CPF: 452.047.306-30

CONTRATADA:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: (nome)

Número do Documento de Identidade e Órgão Expedidor:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG

TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CPF:

Cláusula Segunda – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Local, tráfego local em chamadas fixo para fixo e fixo para móvel, na modalidade Longa Distância Nacional, fixo para fixo e fixo para móvel, conforme, cuja especificação, condições de execução e quantitativos constitui o Termo de Referência, **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2015, nas dependências:

- LOTE 01 - do prédio sede da CONTRATANTE, localizado na Rua Sergipe, 64, Centro – Belo Horizonte/MG;**
- LOTE 02 – do prédio sede da CONTRATANTE, localizado na Rua Guaicurus, 373, centro, Belo Horizonte/MG**
- LOTE 03 - dos prédios sede dos Escritórios Regionais da CONTRATANTE, localizados na Rua São Sebastião, 713, centro, Juiz de Fora/MG; na Rua São Paulo, 180, centro, Varginha/MG; na Rua Barão do Rio Branco, 471, centro, Governador Valadares/MG; na Rua Urbino Viana, 658 – Vila Guilhermina – Montes Claros/MG;**
- LOTE 04 – dos prédios sede dos Escritório Regionais da CONTRATANTE, localizados na Travessa Joviano Rodrigues, 47, Bairro Aparecida, Uberlândia/MG; na Avenida Maria Carmelita Castro Cunha, 235, Vila Olímpica, Uberaba/MG.**
- LOTE 05 - dos prédios sede e dos Escritórios Regionais da CONTRATANTE, localizados na Rua Sergipe, 64, Centro – Belo Horizonte/MG; Rua São Sebastião, 713, centro, Juiz de Fora/MG; na Rua São Paulo, 180, centro, Varginha/MG; na Rua Barão do Rio Branco, 471, centro, Governador Valadares/MG; na Rua Urbino Viana, 658 – Vila Guilhermina – Montes Claros/MG; Travessa Joviano Rodrigues, 47, Bairro Aparecida, Uberlândia/MG; na Avenida Maria Carmelita Castro Cunha, 235, Vila Olímpica, Uberaba/MG.**

Cláusula Terceira – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2015 nos prédios-sede da JUCEMG, localizados na Rua Sergipe, 64 e na Rua Guaicurus, 373 – Centro – Belo Horizonte/MG; e nos Escritórios Regionais da JUCEMG, localizados em Juiz de Fora, Uberlândia, Varginha, Governador Valadares, Uberaba e Montes Claros.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Quarta – DOS VALORES

4.1 - **LOTE 01 - do prédio sede da CONTRATANTE, localizado na Rua Sergipe, 64, Centro – Belo Horizonte/MG;**

4.1.1 - O valor total global mensal estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;

4.1.2 - O Valor total global anual estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

4.2 **LOTE 02 – do prédio sede da CONTRATANTE, localizado na Rua Guaicurus, 373, centro, Belo Horizonte/MG**

4.2.1 - O valor total global mensal estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;

4.2.2 - O Valor total global anual estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

4.3 - **LOTE 03 - dos prédios sede dos Escritórios Regionais da CONTRATANTE, localizados na Rua São Sebastião, 713, centro, Juiz de Fora/MG; na Rua São Paulo, 180, centro, Varginha/MG; na Rua Barão do Rio Branco, 471, centro, Governador Valadares/MG; na Rua Urbino Viana, 658 – Vila Guilhermina – Montes Claros/MG;**

4.3.1 - O valor total global mensal estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;

4.3.2 - O Valor total global anual estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

4.4 - **LOTE 04 – dos prédios sede dos Escritório Regionais da CONTRATANTE, localizados na Travessa Joviano Rodrigues, 47, Bairro Aparecida, Uberlândia/MG; na Avenida Maria Carmelita Castro Cunha, 235, Vila Olímpica, Uberaba/MG.**

4.4.1 - O valor total global mensal estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4.2 - O Valor total global anual estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

4.5 - - **LOTE 05** - dos prédios sede e dos Escritórios Regionais da CONTRATANTE, localizados na Rua Sergipe, 64, Centro – Belo Horizonte/MG; Rua São Sebastião, 713, centro, Juiz de Fora/MG; na Rua São Paulo, 180, centro, Varginha/MG; na Rua Barão do Rio Branco, 471, centro, Governador Valadares/MG; na Rua Urbino Viana, 658 – Vila Guilhermina – Montes Claros/MG; Travessa Joviano Rodrigues, 47, Bairro Aparecida, Uberlândia/MG; na Avenida Maria Carmelita Castro Cunha, 235, Vila Olímpica, Uberaba/MG.

4.5.1 - O valor total global mensal estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;

4.5.2 - O Valor total global anual estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Quinta – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

5.1 - Os valores dos preços e tarifas telefônicas, cujos serviços correspondentes estejam compreendidos neste contrato, poderão ser reajustados nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, em decorrência de autorização da ANATEL, mediante aplicação dos índices ou percentuais divulgados por esta.

5.1.1 - a possibilidade de reajuste do contrato deverá observar, o interregno de 1 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta ou, no caso de ocorrência reincidente, da data do último reajuste, salvo expressa disposição legal em sentido diferente.

5.1.2 - Caso seja determinada a redução de preços e /ou tarifas pela ANATEL, ficará o FORNECEDOR, de igual modo, obrigado a repassá-la à CONTRATANTE.

Cláusula Sexta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses, a contar de 28 de setembro de 2015**, podendo, no caso de interesse das partes, verificada a conveniência e oportunidade e a necessidade de continuidade dos serviços, bem como, a vantagem econômica na manutenção do contrato, em relação aos preços praticados no mercado, ser prorrogado observados os limites estabelecidos em lei.

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – O objeto do presente contrato será recebido por servidores designados em Portaria(s) expedida pelo Presidente da CONTRATANTE, nas seguintes condições:

7.1.1 - Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos na subcláusula **8.2.1** deste contrato, mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores designados nos termos da subcláusula 7.1 deste contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente contrato com as condições nele estabelecidas, bem como, estabelecidas no Edital respectivo e seus anexos;

7.1.2 - Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, gestão e fiscalização do contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços executados, observados os indicadores constantes do Acordo de Níveis de Serviços, constante do item 13 do Termo de Referência, ANEXO I do Edital; ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto deste contrato fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente contrato.

7.3 - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com ele, com o Edital respectivo e seus anexos.

7.4 – A fiscalização e gestão deste contrato ficará a cargo de Servidor(a) designado(a) em Portaria expedida pelo Presidente da CONTRATANTE.

7.5 – A gestão e fiscalização do contrato, tem em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento, com a CONTRATADA, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete acompanhar e fiscalizar o desempenho da CONTRATADA, quanto ao cumprimento das obrigações advindas deste Contrato.

7.6 - A gestão e fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

7.7 - Estando o objeto deste contrato em desacordo com o que nele fora estabelecido, bem como, o que fora estabelecido no Edital respectivo e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos.

Cláusula Oitava - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

8.1 - O pagamento mensal da despesa será realizado pela CONTRATANTE através de quitação bancária (por meio eletrônico) ou crédito em conta corrente bancária declarada pela CONTRATADA, que deverá apresentar, mensalmente, Nota-Fiscal Fatura de Serviços de Telecomunicações para liquidação e pagamento da despesa, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, antes do dia de vencimento mensal pactuado, nos termos dos regulamentos de Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução ANATEL nº 85, de 30 de dezembro de 1988.

8.2 - O cálculo do valor devido por mês pela prestação do serviço, corresponderá ao modelo de precificação previsto nesta Cláusula.

8.2.1 - O modelo de remuneração é o modelo que define o valor a ser recebido pela CONTRATADA, ao final de cada mês, referente aos serviços prestados. A remuneração é variável, compatível com o serviço prestado e com sua qualidade, sendo calculada por meio da fórmula, que mede o índice de disponibilidade mensal do serviço.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.2 - O valor do pagamento será efetuado aplicando-se a seguinte equação:

$$\text{Remuneração} = \text{FD} \times \text{VSM}$$

onde:

- FD = Fator de Desempenho do Fornecedor, conforme item 15 do Termo de Referência, ANEXO I, do Edital respectivo;
- VSM (R\$) = Valor do serviço medido no mês em moeda corrente.

8.3 – Os prazos estabelecidos na subcláusula anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

- a) a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b) os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos e em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;
- c) que a CONTRATADA esteja devida e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

8.3.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

- a) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;
- b) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, quando for o caso, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado de _____, onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município de _____, onde se encontra estabelecida à sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme art. 29, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - CNDT.

8.3.1.1 – Os documentos exigidos nas alíneas “a” a “e” desta subcláusula poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF

f) Relatório de gestão, elaborado pelo(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto deste contrato, indicados na subcláusula **7.1** deste contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora contratado, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.

g) Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços, ANEXO V do Edital respectivo.

8.4 - A CONTRATANTE, nos termos do art. 31 da Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto do documento fiscal de prestação de serviços e recolherá a importância retida aos cofres do INSS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento fiscal, em nome da CONTRATADA, observado o disposto no § 5º do art. 33 do mesmo diploma legal, correspondente ao recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social.

8.5 - A quitação mensal dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços, deduzindo-se as faltas, atrasos, férias ocorridas no período caso não ocorra à substituição do empregado pela CONTRATADA.

8.6 - A não apresentação dos documentos pela CONTRATADA, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

8.7 - Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à CONTRATANTE para liquidação somente após a conferência dos comprovantes mencionados na subcláusula 8.3.1 deste contrato.

8.8 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta cláusula implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da CONTRATANTE, atender a todas as



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral deste contrato e as demais consequências advindas.

8.9 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

8.10 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto deste contrato, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

8.10.1 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

8.11 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e pela sua fiscalização e gestão, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

8.12 - Compete à CONTRATANTE, observado o disposto nas subcláusula anteriores, efetivar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), dentro dos prazos estabelecidos na subcláusula 8.1 deste contrato, conforme o caso.

8.13 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos no subcláusula 8.1 deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.

8.14 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução deste contrato.

8.15 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

8.16 - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

8.17 – É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

8.18 – A empresa contratada deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS e IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 – DA CONTRATADA – A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1 - Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes desta contratação, bem como as estabelecidas na Lei nº. 9.472/97, no contrato de concessão/autorização firmado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;

9.1.2 - Manter o sigilo e a inviolabilidade dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo das telecomunicações e os regulamentos do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC);

9.1.3 - Possibilitar o acesso às informações quanto às condições dos serviços, tarifas e preços praticados;

9.1.4 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal, como também assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços oferecidos na proposta;

9.1.5 - Prestar os serviços contratados com padrão de qualidade, regularidade, segurança, atualidade, eficiência e modicidade de tarifas, sempre de acordo com as normas estabelecidas pelo Poder Concedente, evitando a interrupção do serviço;

9.1.6 - Zelar sempre pela igualdade de tratamento entre os diversos usuários no acesso aos serviços;

9.1.7 - Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder, no caso de os serviços prestados por força deste Contrato violarem, por culpa exclusiva da CONTRATADA, direitos de terceiros;

9.1.8 - Providenciar a imediata reparação, correção, remoção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, de serviço prestado pelo FORNECEDOR na rede externa, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução inadequada;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.9 - Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Contrato, para a adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.10 - Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que excepcionalmente possam vitimar seus empregados nas dependências da CONTRATANTE, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto deste Contrato, ou em conexão com ele, devendo adotar todas as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

9.1.11 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

9.1.12 - Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE, no caso de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, devendo restabelecê-los no prazo determinado pela ANATEL, a contar da notificação;

9.1.13 - Fornecer, mensalmente, ou quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços;

9.1.14 - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, sua ou de seus empregados, imprudência, imperícia ou negligência, quando da execução dos serviços prestados na rede externa, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

9.1.15 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus técnicos, durante a execução dos serviços na rede externa, ainda que a falta seja praticada nas dependências da CONTRATANTE;

9.1.16 - Não veicular publicidade acerca da contratação, salvo mediante prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

9.1.17 - Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE em prazo inferior a 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento da solicitação;

9.1.18 - Atender com presteza o telefone cujo número foi fornecido para registro de reclamações;

9.1.19 - Não cobrar por serviços não prestados;

9.1.20 - Disponibilizar mensalmente as informações dos contratos e faturas no portal na Internet,;

9.1.21 - Enviar corretamente as contas e/ou faturas telefônicas à CONTRATANTE;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.22 - Cumprir a determinação estipulada em edital no tocante aos prazos de instalação dos serviços, a contar da data da assinatura deste contrato.

9.1.23 - Disponibilizar, em horário comercial, consultor e fornecer número telefônico para receber solicitações, dúvidas e reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

9.1.24 - No caso de modernização tecnológica, o CONTRATANTE poderá solicitar a atualização para a nova tecnologia disponível, sem alteração nos custos dos serviços contratados, desde que respeitadas as condições editalícias, conforme previsto no Art. 65, inciso I, alínea "a" da lei 8.666/93, respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da última troca;

9.1.25 - Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que excepcionalmente possam vitimar seus empregados nas dependências da CONTRATANTE, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto deste Contrato, ou em conexão com ele, devendo adotar todas as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

9.1.26 - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.27 - Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados ou prepostos, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, sob sua responsabilidade, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

9.1.28 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas de sua responsabilidade, previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.1.29 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

9.1.30 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

9.1.31 - instruir seus empregados e prepostos a respeito das disposições presentes neste contrato, mantendo, durante toda a sua execução, todas as condições de habilitação e qualificações assumidas quando da sua assinatura, inclusive quanto ao padrão de qualidade dos serviços;

9.1.32 - zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais é vedado praticar qualquer tipo de jogo; praticar qualquer tipo de comércio (venda); vender rifas ou bilhetes; promover a circulação de pedidos ou manifestos; consumir ou guardar bebidas alcoólicas nas dependências da



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATANTE; permanecer nas dependências da CONTRATANTE fora dos horários em que prestam serviços; utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos bem como fazer uso de materiais de consumo da CONTRATANTE, incompatíveis com o exercício da função; abrir armários, gavetas, invólucros de qualquer espécie, sem a autorização prévia do chefe da repartição competente;

9.1.33 - emitir Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura dos serviços prestados no período e encaminhá-las à CONTRATANTE para conferência e certificação desta.

9.1.34 - avocar para si o ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste contrato;

9.1.35 - responsabilizar-se pelo comportamento dos seus profissionais e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura causar à CONTRATANTE, seus servidores ou a terceiros, durante a execução dos serviços;

9.1.36 - não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.2 – DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:

9.2.1 - Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;

9.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela CONTRATADA, atinentes ao objeto contratual;

9.2.3- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;

9.2.4 - Responder pelos débitos gerados pela utilização dos serviços, nos termos da legislação aplicável;

9.2.5 - Assegurar aos técnicos da CONTRATADA, sempre que necessário, o acesso às dependências da CONTRATANTE para a prestação dos serviços relacionados com o objeto da contratação, respeitadas as normas de segurança interna da CONTRATANTE;

9.2.6 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada nos serviços prestados;

9.2.7 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho e qualidade;

9.2.8 - Controlar as ligações realizadas e documentar a ocorrência de problemas;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.9 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior justificados pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

9.2.10 - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços e/ou tarifas na data da emissão das contas telefônicas;

9.2.11 - Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto ao acompanhamento e à fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

9.2.12 - Tornar disponível, quando for o caso, as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços;

9.2.13 - instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste contrato;

9.2.14 - promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

9.2.15 - exercer ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, que é o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços contratados, podendo, para isso, solicitar à CONTRATADA a imediata retirada do local de trabalho, bem como, a substituição de empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no local de trabalho, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

9.2.16 - disponibilizar instalações sanitárias, vestiários com armários para utilização dos empregados da CONTRATADA durante seu horário de trabalho;

9.2.17 - avaliar, mensalmente, a execução dos serviços, objeto deste contrato, preenchendo o Relatório de Gestão do Contrato, observado o item 15, do Termo de Referência, ANEXO I, do Edital., o Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços, que é parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

9.2.18 - notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.

9.2.19 - verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais, previdenciários e trabalhistas da CONTRATADA, antes de efetuar o pagamento devido;

9.2.20 - realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados, nos prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.21 - manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela CONTRATADA;

9.2.22 - responsabilizar pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa;

9.2.23 - efetuar à CONTRATADA todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais, à vista da apresentação do respectivo documento de cobrança, observadas as disposições contratuais;

9.2.24 - acompanhar, através de seus servidores designados para o recebimento do objeto contratual e por sua fiscalização e gestão, a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, adotando todas as providências que visem remover obstáculos ou dificuldades, de forma a propiciar uma execução eficaz e eficiente para a CONTRATANTE;

9.2.25 - observar os prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, exigindo da CONTRATADA o seu cumprimento;

9.2.26 - manter efetivo controle sobre os serviços, em compatibilidade com os serviços desenvolvidos, apurando se os resultados obtidos estão em perfeita sintonia com as necessidades da CONTRATANTE;

9.2.27 - assegurar o livre acesso aos empregados da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE, quando estes estiverem no exercício de suas atividades, objeto deste contrato.

9.2.28 - reter, quando for o caso, 11% sobre o valor da fatura de serviços da contratada, nos termos do art. 31, da Lei 8.212/91;

9.2.29 - Avaliar, mensalmente, a execução dos serviços preenchendo o Anexo V do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2015, (Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços), observadas as condições estabelecidas neste contrato e no item 15 do Termo de Referência, ANEXO I do Edital respectivo que é parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

9.2.30 - notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.

9.2.31 - verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, antes de efetuar o pagamento devido;

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

10.1 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Décima Primeira - DAS PENALIDADES

11.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como, o atraso na entrega e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE à CONTRATADA, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa – nos seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) dez por cento sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

§ 1º Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a CONTRATANTE aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela JUCEMG à empresa contratada ou cobrado judicialmente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

11.2 - Observado o disposto no *caput* do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste subitem à nova pessoa jurídica quando:

I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e

II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

11.3 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

11.3.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

11.3.2 – retardamento imotivado no fornecimento dos objetos;

11.3.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

11.3.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

11.3.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;

11.3.6 – fornecimento de objetos de baixa qualidade.

11.4 – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do subitem 12.1 deste contrato, também poderão ser aplicadas àquelas que:

11.4.1 – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

11.4.2 – apresentar declaração ou documentação falsa;

11.4.3 – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

11.4.4 – não manter a proposta;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4.5 – falhar ou fraudar a execução do Contrato;

11.4.6 – comportar-se de modo inidôneo;

11.4.7 - retardarem a execução do pregão;

12.4.8 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

11.4.9 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

11.4.10 – cometer fraude fiscal;

11.5 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

11.6 – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do subitem 12.1 deste contrato, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

Cláusula Décima Segunda – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela Presidente da **CONTRATANTE**, mediante termo aditivo.

Cláusula Décima Terceira – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): 23 125 245 4220 0001 3390 3940 0 60 1; 23 122 701 2002 0001 3390 3940 0 60 1, **da unidade administrativa 2251**, do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

Cláusula Décima Quarta – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Décima Sexta– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O resultado dos trabalhos executados em decorrência deste Contrato incorpora-se, de plano direito, ao patrimônio da **CONTRATANTE**;

16.1.1 - Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** opor à **CONTRATANTE** direito de retenção sobre os serviços, em qualquer de seus estágios.

16.2 - Fica expressamente reconhecido e aceito pela **CONTRATADA** o direito da **CONTRATANTE**, qualquer seja a causa da rescisão ou suspensão deste Contrato que acaso ocorra, assumir a execução dos serviços, independentemente de qualquer procedimento judicial, dando-lhe o prosseguimento que melhor lhe aprouver, sem prejuízo da apuração, em Juízo, que qualquer das partes tenha tentado ou venha a intentar, de direito de que se considere titular.

16.3- Em face das conveniências ou necessidades supervenientes dos serviços, segundo seu exclusivo critério, poderá a **CONTRATANTE** determinar a revisão ou alterações das especificações dos serviços, e, por via de consequência, de outros itens de custo dos serviços de que se trata.

16.4 – Os casos omissos serão decididos pelas partes, resguardando sempre o interesse público, a oportunidade e conveniência.

16.5 - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 13/2015 – Processo de Compra nº 2251003 00029/2015.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de _____ de 2015

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015 - PROCESSO 2251003 00029/2015

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), NA MODALIDADE LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

ANEXO V FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS

PROCESSO DE COMPRA Nº 2251003 00029/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 13/2015

CONTRATO SIAD Nº: [REDACTED]/2015

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: DE ____/____/____ a ____/____/____

1) A prestação de informações e esclarecimentos pela CONTRATADA à CONTRATANTE foi superior a 48 horas?

() SIM, () NÃO.

Se sim, quais as providências adotadas para a solução do problema?

2) Houve quebra do sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através dos recursos disponibilizados pela CONTRATANTE?

() SIM () NÃO

Se sim, quais as providências adotadas para corrigir as deficiências?

3) Houve, neste período, interrupção dos serviços a cada 30 (trinta) minutos?

() SIM () NÃO

Se sim, quais as providências adotadas para corrigir as deficiências?

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4) Neste período ocorreu o não atendimento do telefone cujo número foi fornecido pela CONTRATADA para registro das reclamações?

() SIM () NÃO

Se sim, quais as providências adotadas para corrigir as deficiências?

5) Neste período, houve cobrança por serviços não prestados?

() SIM () NÃO

Se sim, quais as providências adotadas para corrigir as deficiências?

6) A CONTRATADA, neste período deixou de enviar o CD ROM, contendo as contas discriminadas por ela?

() SIM () NÃO

Se sim, quais as providências adotadas para corrigir as deficiências?

7) Neste período a CONTRATADA deixou de atender às reclamações da CONTRATANTE, no prazo estabelecido pela ANATEL?

() SIM () NÃO

Se sim, quais as providências adotadas para corrigir as deficiências?



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8) A CONTRATADA, neste período, deixou de cumprir os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, para atendimento aos chamados para manutenção e/ou reparo dos serviços prestados?

() SIM () NÃO

Se sim, quais as providências adotadas para corrigir as deficiências?

9) Como foi o seu relacionamento com o preposto da CONTRATADA neste período?

10) Quais as maiores dificuldades você enfrentou no gerenciamento deste contrato, nesse período?

11) Quando da solicitação de alguma providência enviada à CONTRATADA, com vistas ao cumprimento das obrigações é atendido de imediato ou há necessidade de reiterar tal solicitação?

() atendido de imediato () há necessidade de reiterar

Havendo necessidade de reiterar, quantas vezes foram necessárias?

() uma () duas () três () mais de 3 (três)

12) Ocorrendo a necessidade de reiterar por 3 ou mais vezes, qual a providência adotada para aplicar penalidades à CONTRATADA? Descreva abaixo:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13) De um modo geral, como você avalia a qualidade da prestação dos serviços de telefonia fixo comutado prestados nesta unidade, no período indicado?

() ótima () boa () satisfatória () insatisfatória () muito ruim

14) No espaço abaixo, faça suas observações, reclamações, sugestões e/ou comentários sobre outros aspectos da prestação de serviços auxiliares não contemplados neste questionário.

Local e Data: _____, ____/____/____

Assinatura do Servidor da JUCEMG responsável pela Gestão e Fiscalização deste contrato